

**DECRETO Nº 2.693, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a tarifa do transporte público coletivo de Palmas, nos termos que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com o NUP e-Palmas nº 00000.9.154302/2025,

**CONSIDERANDO** que o transporte público é um direito social previsto no *caput* do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que justifica a medida estratégica e socialmente justa, como forma de equilibrar a relação entre o custo-benefício para os cidadãos, bem como para fortalecer a mobilidade urbana como um direito essencial;

**CONSIDERANDO** que, para garantir a continuidade do transporte coletivo durante o período de transição e ajustes no Sistema, decorrente do início das atividades da nova empresa a ser contratada pela Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), é necessário reajustar o valor da tarifa;

**CONSIDERANDO** que, a fim de garantir a segurança jurídica, deve haver prévia informação aos usuários do transporte público, fato que se configura com a publicidade do ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tarifa do transporte público coletivo no Município observará o disposto a seguir:

I - gratuidade, de 1º a 11 de maio de 2025;

II - valor fixado em R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 12 de maio de 2025.

**Art. 2º** São revogados os Decretos:

I - nº [2.214, de 22 de junho de 2022](#);

II - nº [2.679, de 31 de março de 2025](#).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de abril de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**

Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**

Secretário-Chefe da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Walace Pimentel**

Presidente da Agência de Transporte  
Coletivo de Palmas